

Lei nº 30

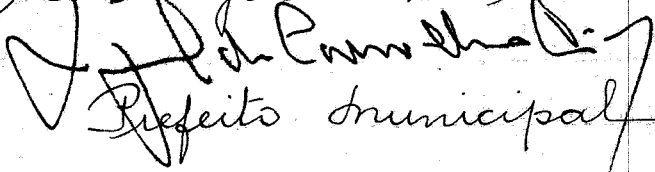
Anula dotação orçamentaria e abre credito suplementar

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- 1.º Fica anulada, na dotação 8-12-0, Fiscal de Rendas de 1.ª classe, a importancia de Cr\$ 2.500,00.
- 2.º Fica aberto um credito suplementar a dotação 8-12-0, Fiscal Geral de Rendas, na importancia de Cr\$ 2.500,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor no dia 1º de agosto do corrente ano.

Pocos de Caldas, 16 de julho de 1968


Prefeito Municipal